



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 20 DE 03 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de bens móveis públicos e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Brazópolis - MG no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Artigo 73, inciso VI,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica outorgado a ABAL - Associação de Bananicultores de Luminosa, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da parte interessada dos bens públicos que assim se descreve:

I – Patrimônio nº 5253: Monitor de vídeo LCD Samsung 20 B2030n de cor preta;

II – Patrimônio nº 5254, Gabinete para computador, processador Soker LGA 1155, memória 2.0 GB DDR3 1333 Mark, HD 500 GB, Drive DVD-RW, preto satã, com teclado, mouse e caixas.

§1º. Esses bens patrimoniais móveis são numerados e inventariados.

§2º. A permissão de uso deverá observar os seguintes requisitos:

I – a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela ABAL - Associação de Bananicultores de Luminosa;

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação dos bens, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que neles venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário, indenização de qualquer espécie:

PUBLICADO EM:

10 / 04 / 17

*Alfonso*



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

b) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

**Artigo 2º** - A presente permissão de uso de bens públicos municipais se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da entidade, visando desenvolver trabalhos voltados para o atendimento dos objetivos ministrados atendendo a manutenção da Instituição em favor dos usuários na qualidade de pessoas especiais.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brazópolis, 03 de abril de 2017

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
Prefeito Municipal